

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Escola Nacional de Gestão Agropecuária

Edital ENAGRO/MAPA nº 2, de 22 de março de 2022

PROCESSO Nº 21000.008665/2022-55

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA FINS DE SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* NO PAÍS OU NO EXTERIOR

A Coordenadora-Geral Substituta da Escola Nacional de Gestão Agropecuária - Enagro, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56 do Anexo à Portaria nº 561, de 11 de abril de 2018, conforme o disposto nos incisos III e IV do art. 18 e no art. 22 do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, alterado pelo Decreto nº 10.506, de 2 de outubro de 2020, nos arts. 25 a 32 da Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, e nos arts. 95 e 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, torna pública a abertura do processo seletivo para fins de solicitação de concessão de afastamento dos(as) servidores(as) do Quadro de Pessoal efetivo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, para participação em curso de pós-graduação *stricto sensu* no País ou no Exterior, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem por objetivo elencar os critérios de classificação dos(as) servidores(as) interessados(as) em obter afastamento integral das atividades do MAPA para participar de programa de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado, doutorado e pós-doutorado), no País ou no Exterior, com vigência até **31 de dezembro de 2022**, conforme disponibilidade das vagas especificadas no item 4.1 deste instrumento.

1.2. Os afastamentos para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* em instituição de ensino superior no País ou no Exterior, nos termos deste Edital, serão concedidos, somente, se a participação não puder ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo, nos termos do art. 31 da IN SGP- ENAP/SEDGG/ME nº 21/2021, e que tenham previsão de início entre **1º de agosto de 2022 e 31 de dezembro de 2022**.

1.3. Poderá participar do processo seletivo **o(a) servidor(a) titular de cargo efetivo** no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA que:

I - no caso de afastamento para mestrado ou doutorado, tenha cumprido o período mínimo de efetivo exercício de três anos em cargo efetivo no MAPA para mestrado e quatro anos para doutorado, incluindo-se o período de estágio probatório, **e que não tenha se afastado por licença para tratar de interesses particulares, para gozo de licença capacitação ou para participar de programas de mestrado, doutorado ou pós-doutorado com remuneração, nos dois anos anteriores à data da solicitação do afastamento para mestrado e doutorado;**

II - no caso de afastamento para pós-doutorado, tenha cumprido o período mínimo de efetivo exercício de quatro anos em cargo efetivo no MAPA, incluindo-se o período de estágio probatório, **e que não tenha se afastado por licença para tratar de assuntos particulares ou para participar de programas de mestrado, doutorado e pós-doutorado com remuneração, nos quatro anos anteriores à data da solicitação de afastamento.**

1.4. O afastamento para realização de pós-graduação *stricto sensu* no País somente será concedido para cursos, programas ou instituições que tenham obtido, na última avaliação, pelo menos o conceito 3 (três) para cursos de mestrado e 4 (quatro) para cursos de doutorado, na escala de avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação (CAPES).

1.5. Para solicitação de afastamento para pós-graduação *stricto sensu* no Exterior, somente serão pontuados cursos, programas ou instituições cuja qualidade seja atestada por meio de classificações, creditações internacionais ou conceitos divulgados por publicações especializadas.

1.6. Para cursos no Exterior, cabe ao(à) candidato(a) assegurar proficiência na língua oficial adotada pela instituição de ensino superior pleiteada, atentando-se ao fato de que a não conclusão do curso que motivou o afastamento poderá resultar na necessidade de ressarcimento ao MAPA dos gastos realizados durante o período de afastamento do(a) servidor(a).

1.7. Não serão aceitos documentos ou recursos fora das datas estabelecidas neste Edital, e será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) enviar toda a documentação necessária à efetivação da inscrição, acompanhar a publicação dos resultados e das demais etapas deste processo seletivo.

1.8. Os(As) candidatos(as) deverão arcar com todas as eventuais despesas referentes à sua participação neste processo seletivo.

1.9. A classificação no processo seletivo gera para o(a) candidato(a) apenas expectativa de direito ao afastamento, cabendo a concessão às anuências das chefias do(a) candidato(a) e deliberação do Secretário-Executivo, após abertura de processo de solicitação de afastamento pelo(a) servidor(a) classificado(a) levando em consideração o interesse da Administração, principalmente, relacionado à preservação e à continuidade do serviço público.

1.10. Será de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) acompanhar, pelo Portal da Enagro e pelo Boletim de Gestão de Pessoas - BGP, a publicação de todos os atos e comunicados referentes ao certame.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1. Poderão se inscrever neste processo seletivo os(as) servidores(as) do Quadro de Pessoal efetivo do MAPA que atendam aos seguintes requisitos:

I - Estar a ação de desenvolvimento pleiteada:

a) prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas – PDP 2022 e comprovada mediante cópia do respectivo trecho do referido documento, **devendo estar previsto o nível de pós-graduação *stricto sensu* pleiteado na coluna “subtipo de aprendizagem”;**

b) alinhada ao desenvolvimento do(a) servidor(a) nas competências relativas:

1. ao seu órgão de exercício ou de lotação;
2. à sua carreira ou cargo efetivo; ou
3. ao cargo em comissão ou função de confiança exercidos.

c) alinhada aos objetivos estratégicos do MAPA.

II - Atenda aos requisitos de tempo mínimo de efetivo exercício no órgão e de interstício entre afastamentos, conforme previsto no item 1.3 deste Edital, baseados nos §§ 2º e 3º do art. 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

III - O tema de pesquisa proposto deve estar alinhado aos temas prioritários da unidade de lotação do(a) candidato(a), conforme lista disponibilizada no **Anexo I** deste Edital.

2.2. Os afastamentos deverão obedecer os seguintes prazos:

I - Mestrado: até 24 (vinte e quatro) meses;

II - Doutorado: até 48 (quarenta e oito) meses;

III - Pós-doutorado: até 12 (doze meses); e

IV - Estudo no Exterior: até 4 (quatro) anos.

2.2.1. Poderá ser concedida a prorrogação para os afastamentos autorizados cujos prazos sejam inferiores aos estabelecidos no item 2.2, observados os prazos máximos fixados.

2.2.2. A concessão de que trata o subitem anterior deve ser solicitada por meio do serviço de petição no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), no prazo de até 60 (sessenta) dias antes do término do prazo inicial de afastamento concedido, devendo conter a justificativa para a sua prorrogação e documento, fornecido pela instituição de ensino onde se realizam as atividades acadêmicas do programa, comprovando a necessidade do pleito.

2.2.3. Na hipótese de necessidade de prorrogação dos prazos de afastamento, o(a) servidor(a) poderá utilizar a licença para capacitação, conforme o estabelecido no § 4º do art. 25 do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019.

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

3.1. A seleção será conduzida por meio de Comissão de Seleção, composta pelos seguintes membros, sob presidência do primeiro:

Nome	MATRÍCULA SIAPE	TITULARIDADE
Andrea Giulietti	2173374	Titular
Jéssica Maiara Rodrigues Martins	2160560	Suplente
Mayrlla Velloso Villela Ferreira	1671000	Titular
Wanessa Araruna de Medeiros Cabral	2258095	Suplente
Mônica Cavalcanti de Melo Hernandes	1859191	Titular
Márcio Luiz Cabral Alexandre de Morais	1797903	Suplente

3.1.1. É vedada a participação dos(as) servidores(as) integrantes da Comissão de Seleção no processo seletivo.

3.2. Os procedimentos e decisões da Comissão de Seleção constarão em ata assinada por todos os membros presentes nas reuniões de avaliação, sendo necessário o quórum mínimo de 3 (três) de seus membros para análise dos processos.

3.2.1. São atribuições da Comissão de Seleção:

I - conferir os documentos encaminhados e verificar o cumprimento dos requisitos deste Edital;

II - desclassificar os(as) candidatos(as) que não encaminharem a documentação completa ou em desacordo com as exigências deste Edital;

III - publicar Edital com a pontuação obtida e respectiva classificação dos(as) candidatos(as);

IV - apreciar recursos; e

V - publicar o resultado do certame, contendo a classificação final, no Portal da Enagro e no Boletim de Gestão de Pessoas - BGP.

3.3. A Comissão de Seleção poderá convidar especialistas do MAPA para avaliarem ou apoiarem a análise das informações prestadas pelos(as) candidatos(as), sendo vedado o convite a participantes do processo seletivo.

3.4. A participação na Comissão de Seleção será considerada prestação de serviço público relevante e não ensejará remuneração.

4. DAS VAGAS

4.1. Disponibilidade de vagas por Unidade:

Tabela 1 - Número de vagas disponíveis por Unidade do MAPA, conforme PDP MAPA 2022

Unidade	Nº de Vagas: Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado
Consultoria Jurídica	3
Assessoria Especial de Comunicação Social	12
Secretaria-Executiva	2
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo	1
Secretaria de Política Agrícola	2
Secretaria de Comércio e Relações Internacionais	1

Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação	4
Serviço Florestal Brasileiro	12
Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - CE	1
Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - GO	1
Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - PB	1
Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - PE	1
Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - RJ	1
Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MG	3
Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SC	4
Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SP	1

4.2. **Como não estão previstas vagas para a Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA) essa situação se estende a todas as suas unidades vinculadas, quais sejam:** os Laboratórios Federais de Defesa Agropecuária - **LFDAs**, a Unidade de Vigilância Agropecuária Internacional - **VIGIAGRO**, os Serviços de Inspeção de Produtos de Origem Animal - **SIPOAs**, as Divisões de Defesa Agropecuária - **DDA/SFA-UF**, incluindo o Serviço de Inspeção Federal - **SIF/SFA-UF** e as Unidades Técnicas Regionais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - **UTRAS**, com base nos artigos 265 e 280 da Portaria Mapa nº 561, de 11 de abril de 2018, respectivamente.

4.3. Não haverá reserva de vagas exclusivas para solicitações de cursos de pós-graduação *stricto sensu* no Exterior, de forma que concorrerão juntamente com as solicitações para realização de cursos no território nacional e dependerão, unicamente, da classificação final, conforme critérios estipulados no subitem 6.3.1 do presente Edital.

4.4. Somente unidades que cadastraram necessidades de afastamento para pós-graduação *stricto sensu* no PDP MAPA 2022 possuem vagas destinadas no presente certame.

4.4.1. O quantitativo de vagas estabelecido seguiu como base o PDP do MAPA para o exercício de 2022.

4.4.1.1. Para unidades com quantitativo de previsões de afastamentos superiores a 4 (quatro) servidores(as), tomou-se também como base, a manifestação da unidade sobre a distribuição do número de vagas por semestre para o exercício de 2022.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas no período de **23 de março a 06 de abril de 2022, encerrando-se às 23h59 (horário oficial de Brasília/DF) do dia 06 de abril**, exclusivamente por formulário eletrônico.

5.2. Os(As) servidores(as) interessados(as) em participar do processo seletivo, deverão anexar ao formulário eletrônico, pelo link <https://forms.gle/1iV4QZSNxux5BW799>, os seguintes documentos:

I - cópia do trecho do Plano de Desenvolvimento de Pessoas 2022 (que poderá ser obtida no [portal da Enagro](#)) que comprove que a ação de desenvolvimento pleiteada está prevista no PDP 2022 da respectiva unidade, e que atenda aos critérios estabelecidos **na alínea "a" do inciso I do item 2.1** deste Edital **(em planilha Excel ou PDF)**.

II - conceito do programa pretendido de acordo com a CAPES, no caso de programa no País, e classificação, acreditação ou conceito internacionalmente aceito, no caso de programa no Exterior (consulta para programas no País pode ser realizada pela plataforma [Sucupira da CAPES - sucupira.capes.gov.br](#)) **(em PDF)**.

III - declaração da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas – COGEP/DA/SE, comprovando **(em PDF)**:

a) tempo de efetivo exercício no MAPA; e

b) tempo decorrido entre a presente solicitação e o último afastamento para cursar pós-graduação *stricto sensu*, licença capacitação ou licença para tratar de interesses particulares.

5.2.1. Para programas no Exterior, o(a) candidato(a) deverá apresentar documento original onde conste a classificação, acreditação ou conceito do programa pleiteado, acompanhado de tradução simples, para fins de análise.

5.2.2. Para programas de pós-doutorado, o(a) candidato(a) deverá apresentar o conceito do programa de pós-graduação ao qual esteja vinculado na instituição pleiteada.

5.3. A confirmação da inscrição será comunicada pela Enagro, por e-mail, ao(a) candidato(a).

5.4. O período de inscrições poderá ser prorrogado, por necessidade técnica ou operacional, a critério da Enagro.

5.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a) comunicar à Enagro, pelo e-mail selecao.enagro@agro.gov.br, sobre problemas de acesso ao formulário eletrônico ou *upload* de arquivos, **até 1 (um) dia útil antes** do prazo final previsto no item 5.1 deste edital, para que esta analise e proponha solução em tempo hábil.

5.6. A Enagro não se responsabilizará por fatores de ordem técnica que impeçam o envio do formulário de inscrição ou o não encaminhamento de documentos comprobatórios, na data e horário previstos no item 5.1 deste Edital.

6. DAS FASES

6.1. O processo seletivo de que trata este certame compreenderá as seguintes fases:

I - habilitação: de caráter eliminatório, que terá por finalidade a verificação do cumprimento dos requisitos para participação, conforme item 2.1 deste Edital, e envio de documentação obrigatória, conforme item 5.2 deste Edital; e

II - classificação: de caráter eliminatório e classificatório, que terá por finalidade a análise e avaliação da documentação apresentada pelas candidaturas habilitadas.

6.2. Da fase de habilitação:

6.2.1. Caberá à Enagro receber a documentação listada no item 5.2 e enviar à Comissão de Seleção para análise.

6.2.2. O(A) candidato(a) que não enviar a documentação comprobatória, conforme o prazo definido neste Edital, não terá a sua inscrição habilitada.

6.2.3. Os documentos comprobatórios enviados com informações que não possam ser validadas ou estiverem ilegíveis não terão sua pontuação computada no respectivo item.

6.2.4. Caberá ao(à) candidato(a) a responsabilidade sobre a veracidade das informações encaminhadas, sendo às informações falsas aplicadas as cominações legais pertinentes, além de desclassificação no processo ou anulação do ato do afastamento, caso já tenha sido concedido, sem qualquer ônus para a Administração.

6.2.5. O(A) candidato(a) será considerado inabilitado(a) do processo seletivo em curso, caso encaminhe a inscrição em desacordo com as exigências prescritas neste Edital, com ênfase para os seguintes itens:

a) não atender aos critérios descritos nos subitem 2.1;

b) não apresentar a documentação especificada no item 5.2.

6.2.6. A análise do inciso I - alíneas "b" e "c" - e do inciso III do item 2.1 se dará conforme critérios estabelecidos a seguir:

Tabela 2 - Habilitação: critérios de alinhamento

Critérios	Especificação	O que se pretende verificar?	Resultado
I - Alinhamento entre a pesquisa e os objetivos estratégicos do MAPA	Alinhamento entre o projeto a ser desenvolvido pelo (a) servidor(a) com os objetivos estratégicos do MAPA, considerando a área de atuação do(a) servidor(a) e a importância do conhecimento a ser adquirido para o cumprimento dos objetivos do Ministério, seja no âmbito de aperfeiçoamento dos processos internos ou de entregas à sociedade.	- O(A) servidor(a) não conseguiu apresentar de forma clara o alinhamento entre a pesquisa e os objetivos estratégicos do MAPA, não sendo possível identificar sua importância para a área de atuação do(a) servidor(a).	Inabilitado(a)
		- O(A) servidor(a) conseguiu apresentar de forma clara o alinhamento entre a pesquisa a ser desenvolvida e os objetivos estratégicos do MAPA, sendo possível identificar sua importância para a área de atuação do(a) servidor(a).	Seguir para próximo critério de habilitação
II - Alinhamento entre a pesquisa e o desenvolvimento do servidor nas competências relativas a sua lotação, carreira ou cargo em comissão	Alinhamento da pesquisa proposta com a atuação profissional do(a) servidor(a) no âmbito do MAPA, considerando as atribuições da carreira ou do cargo desse(a), assim como as atribuições da área em que atua dentro do ministério.	- O(A) servidor(a) não deixou claro o alinhamento entre a pesquisa pleiteada e sua atuação profissional no âmbito do MAPA, tendo como base sua lotação, cargo ou função.	Inabilitado(a)
		- O(A) servidor(a) conseguiu apresentar de forma clara o alinhamento entre a pesquisa a ser desenvolvida e sua atuação profissional no âmbito do MAPA, tendo como base sua lotação, cargo ou função.	Seguir para próximo critério de habilitação
III - Aderência aos temas prioritários	Aderência entre o tema de pesquisa apresentado pelo(a) candidato(a) e os temas prioritários listados pela unidade de sua lotação.	Baixa ou nenhuma aderência entre o tema de pesquisa apresentado pelo(a) candidato(a) e os temas prioritários listados pela unidade de lotação	Inabilitado(a)
		Alta ou total aderência entre o tema de pesquisa apresentado pelo(a) candidato(a) e os temas prioritários listados pela unidade de lotação	Seguir para próximo critério de habilitação

6.2.7. Caso a unidade do(a) candidato(a) não tenha definido temas prioritários, conforme tabela disposta no Anexo I, o critério III da **Tabela 2** não será considerado na análise de sua inscrição, de forma que o(a) candidato(a) poderá ser habilitado(a) caso cumpra os critérios I e II da referida tabela.

6.3. Da fase de classificação:

6.3.1. A classificação dos(as) candidatos(as) será realizada de acordo com os critérios e pontuações estabelecidos a seguir:

Tabela 3 - Pontuação total a partir dos critérios de avaliação

Critérios	Pontuação máxima por critério	Pontuação Total
1. Efetivo exercício no MAPA	25	50
2. Tempo decorrido entre a solicitação e o último afastamento para cursar pós-graduação <i>stricto sensu</i>	25	
3. Aplicabilidade do conhecimento adquirido	30	50
4. Nota CAPES do programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i>	20	
Pontuação máxima total		100

6.3.2. Para fins de pontuação, serão utilizadas as tabelas a seguir com base nas informações contidas no Formulário de Inscrição e nos documentos listados no item 5.2 deste Edital:

Tabela 4 - Pontuação para tempo de efetivo exercício no Mapa

Pontuação para tempo de efetivo exercício no Mapa	Pontuação
Até 4 anos	05
Mais de 4 anos até 6 anos	07
Mais de 6 anos até 8 anos	09
Mais de 8 anos até 10 anos	11
Mais de 10 anos até 12 anos	13
Mais de 12 anos até 14 anos	15
Mais de 14 anos até 16 anos	17
Mais de 16 anos até 18 anos	19
Mais de 18 anos até 20 anos	21
Mais de 20 anos até 22 anos	23
Acima de 22 anos	25

Tabela 5 - Tempo decorrido entre a solicitação e o último afastamento para cursar pós-graduação *stricto sensu*

Tempo decorrido entre a solicitação e o último afastamento para cursar pós-graduação <i>stricto sensu</i>	
Tempo decorrido	Pontuação
De 25 a 48 meses	10
De 49 a 72 meses	20
Mais de 72 meses	25
Sem solicitação prévia	25

Tabela 6 - Nota CAPES do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* (ou equivalente no Exterior)

Nota CAPES do Programa de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (ou equivalente no Exterior)		
Nota CAPES (na escala de 1 a 7)	Pontuação Mestrado	Pontuação Doutorado
3 (regular)	5	-
4 (bom)	10	10
5 (muito bom)	15	15
6 ou 7 (excelente)	20	20

Tabela 7 - Critérios de avaliação quanto à disseminação do conhecimento

--

Critérios	Peso (y)	Especificação	O que se pretende verificar? (x)	Pontuação Máxima (x × y)
Disseminação do conhecimento adquirido	6	Avaliar a capacidade de compartilhar os conhecimentos adquiridos (quando da finalização do curso e regresso do servidor à sua unidade), principalmente, entre os pares, assim como sua utilização para o aprimoramento de suas funções laborais no âmbito do Mapa.	<p>Como o servidor (a) planeja disseminar o conhecimento quando do seu retorno, às suas funções no âmbito do MAPA.</p> <p>Nota 0: Não evidencia como pretende disseminar o conhecimento a ser adquirido, quando do regresso do(a) servidor(a), não informando sobre a possibilidade de disseminação deste conhecimento com os pares ou no desempenho das funções laborais do(a) servidor(a).</p> <p>Nota 1 a 2: Apresenta um planejamento limitado quanto à disseminação do conhecimento a ser adquirido, quando do retorno do(a) servidor(a), no desempenho de suas funções laborais.</p> <p>Nota 3 a 4: Apresenta um planejamento moderado quanto à disseminação do conhecimento a ser adquirido, quando do retorno do(a) servidor(a), em relação ao desempenho de suas funções laborais no âmbito do Mapa.</p> <p>Nota 5: Apresenta um planejamento com plena disseminação do conhecimento a ser adquirido, quando do retorno do(a) servidor(a), com objetivos claros, tanto em relação ao desempenho de suas funções laborais quanto ao compartilhamento do conhecimento entre os pares.</p>	30

6.3.3. Para fins de pontuação dos critérios de avaliação da Exposição de Motivos - Aplicabilidade do conhecimento (Tabela 7), utilizar-se-á a seguinte fórmula de cálculo: $(x1 + x2 + x3 + xn/n) \times y$, sendo:

x = nota de cada membro da Comissão participante da análise;

n = número de membros participantes da análise;

y = peso do respectivo critério.

6.4. O **tempo de serviço** será calculado considerando a **data de encerramento das inscrições do certame**.

6.5. O tempo decorrido entre a solicitação e o último afastamento para cursar pós-graduação *stricto sensu* deverá estar de acordo com o disposto no §2º do Art. 96-A da Lei nº 8.112/90.

6.6. Para fins de confirmação dos itens 1.4 e 1.5, a Comissão de Seleção poderá, caso julgue necessário, consultar a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação (CAPES).

6.7. Para fins de pontuação de cursos no Exterior, será utilizada nota proporcional ao conceito CAPES, variando de "regular" a "excelente", conforme Tabela 6 deste Edital.

6.7.1. Para cursos que não possuam classificação comparável com o conceito CAPES, tendo apenas **validação da acreditação**, sem conceito, será dada nota equivalente ao conceito "bom" da CAPES para o nível pleiteado.

6.7.2. Para fins de pontuação de programas de pós-doutorado, será seguida a tabela de pontuação para programas de doutorado.

6.8. Para os(as) servidores(as) oriundos(as) da extinta Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário e da extinta Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca, bem como, dos(as) servidores(as) do Serviço Florestal Brasileiro, integrados(as) ao quadro de pessoal do MAPA por força da Medida Provisória n.º 870, de 1º de janeiro de 2019, convertida na Lei n.º 13.844, de 18 de junho de 2019, serão contabilizados os anos de ingresso e efetivo exercício dos(as) servidores(as), nos respectivos órgãos, para fins de pontuação da **Tabela 5**.

6.9. Será desclassificado o candidato que obtiver **pontuação igual a 0 (zero)** em quaisquer dos critérios de classificação.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. O desempate entre os(as) candidatos(as) dar-se-á de acordo com os seguintes critérios, respectivamente:

I - servidor(a) que ainda não tenha sido beneficiado(a) com afastamento para curso de pós-graduação *stricto sensu* no País ou no Exterior;

II - maior tempo de serviço no MAPA;

III - maior idade.

7.2. Para unidades especificadas no item 6.8 será considerado o tempo em exercício no respectivo órgão de origem para contabilidade do inciso II do item anterior.

7.3. Não haverá distinção da aplicação dos critérios de desempate elencados no item 7.1 para solicitações de cursos de pós-graduação *stricto sensu* no Exterior, de forma que todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) serão avaliados(as) conjuntamente para fins de desempate no presente certame.

8. DO RESULTADO

8.1. A lista de candidatos(as) habilitados(as) e inabilitados(as) para participação na segunda fase do processo seletivo será publicada no Boletim de Gestão de Pessoas - BGP do SIPEC e divulgada no endereço eletrônico: <http://enagro.agricultura.gov.br>.

8.2. O resultado do processo seletivo, contendo a lista por ordem de classificação dos(as) candidatos(as), será publicado no Boletim de Gestão de Pessoas - BGP do SIPEC e divulgado no endereço eletrônico: <http://enagro.agricultura.gov.br>.

8.3. Para fins de publicação do resultado, consideram-se:

I - classificados(as): os(as) candidatos(as) aptos(as) que estiverem dentro do número de vagas ofertadas por unidade, e

II - desclassificados(as): os(as) candidatos(as) que estiverem fora do número de vagas ofertadas por unidade.

8.4. Caberá à Comissão de Seleção realizar todas as publicações referentes ao processo seletivo.

9. DOS RECURSOS

9.1. O(A) servidor(a) poderá apresentar pedido de impugnação do presente certame, devidamente fundamentado, no prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de publicação deste Edital, devendo encaminhar o recurso digitalizado para o endereço eletrônico selecao.enagro@agro.gov.br, por meio do formulário específico contido no Anexo II.

9.2. O(A) servidor(a) que desejar interpor recurso quanto à fase de habilitação ou à fase de classificação, deverá encaminhá-lo digitalizado para o endereço eletrônico selecao.enagro@agro.gov.br, por meio do formulário específico contido no Anexo III, dentro dos períodos recursais previstos na **tabela 8** do **subitem 10.1** deste edital.

9.3. Durante o prazo de interposição de recursos, não será possível a juntada de documentos exigidos para inscrição.

9.4. Havendo alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos(as) os(as) candidatos(as), independentemente de terem recorrido.

9.4.1. Não caberá recurso administrativo à decisão de que trata o *caput* deste subitem.

9.5. O(A) candidato(a) deverá ser claro(a), consistente e objetivo(a) em seu pleito.

9.6. Recursos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. O processo seletivo dos(as) candidatos(as) será realizado conforme cronograma a seguir, podendo sofrer ajustes no decorrer da seleção:

Tabela 8: Cronograma Previsto

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação do Edital	23 de março 2022
Período para impugnação do Edital	23 de março a 24 de março de 2022
Inscrições	23 de março a 06 de abril de 2022
Análise das inscrições recebidas	07 a 13 de abril de 2022
Publicação da lista de candidatos(as) habilitados(as) e inabilitados(as)	14 de abril de 2022
Prazo para a interposição de recursos contra a habilitação das inscrições	14 a 19 de abril de 2022
Análise dos recursos contra a habilitação das inscrições	18 a 20 de abril de 2022
Publicação da lista final de candidatos(as) habilitados(as) e inabilitados(as)	22 de abril de 2022
Análise dos critérios de classificação	22 a 27 de abril de 2022
Publicação do resultado preliminar	28 de abril de 2022
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar	28 de abril a 02 de maio de 2022
Análise dos recursos contra o resultado preliminar	02 a 04 de maio de 2022
Publicação da homologação do resultado	05 de maio de 2022

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O(A) servidor(a) classificado(a) deverá instruir o processo de afastamento, conforme disposições do art. 28 da Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 2021 **até 30 dias antes do prazo final de vigência do presente edital** para cumprimento dos prazos processuais.

11.1.1. O(A) servidor(a) contemplado(a) com a concessão de afastamento, após abertura de processo de solicitação e em virtude deste processo seletivo, estará impedido(a) de pleitear novo afastamento em objeto diferente ao do afastamento inicial durante os próximos 24 (vinte e quatro) meses do fim da concessão, nos termos do §2º do art. 96-A da Lei nº 8.112/90.

11.2. Os(As) servidores(as) classificados(as) no processo seletivo e contemplados(as) com a concessão de afastamento somente poderão se afastar após a publicação do ato de concessão do afastamento pela autoridade competente.

11.3. O(A) candidato(a) deverá permanecer em exercício na unidade de sua lotação atual ou em área correlata, desde que autorizado(a) pela autoridade máxima da unidade, após o retorno por período, no mínimo, igual ao do afastamento.

11.4. Em nenhuma hipótese, serão convalidados afastamentos anteriores à publicação da portaria de afastamento, devendo o(a) servidor(a) aguardar a publicação para se ausentar das suas atividades laborais, exceto se, por atraso processual causado pela Administração, ocorrer o ato posterior à data do afastamento.

11.5. A participação no processo seletivo, objeto deste Edital, implica no conhecimento e na aceitação pelo(a) candidato(a) de todas as suas disposições, bem como do estabelecido nos arts. 95 e 96-A da Lei nº 8.112/90, no Decreto nº 9.991/2019, e na Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21/2021.

11.6. Caberá à Comissão de Seleção deliberar sobre os casos omissos referentes ao presente Edital, sendo suas decisões definitivas.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - LISTA DE TEMAS PRIORITÁRIOS POR UNIDADE

UNIDADE	TEMAS PRIORITÁRIOS	
AECS	Não há indicações de temas prioritários -TEMA LIVRE	
SAP	Não há indicação de temas prioritários -TEMA LIVRE	
SAF	Não há indicação de temas prioritários -TEMA LIVRE	
SCRI	Não há indicação de temas prioritários -TEMA LIVRE	
SDI	Não há indicação de temas prioritários -TEMA LIVRE	
SFB	Produção Florestal Sustentável	
SFAs	Não há indicação de temas prioritários* - TEMA LIVRE – Com exceção das DDAs, que devem observar os temas prioritários listados pela SDA, porém não há vagas para esta secretaria e suas unidades vinculadas.	
SE	DA	Gestão de Pessoas
		Liderança, Inovação e Gestão
		Gestão Pública/Administração Pública
		Orçamento
		Direito Administrativo/Licitações e Contratos
		Logística Pública
	DGG	Políticas Públicas (inclusive monitoramento e avaliação)
		Governança
		Desenvolvimento institucional
		Administração/Gestão Pública
		Estatística e análise de dados
		Ciência de Dados
		Economia
		Contabilidade Pública
Educação Profissional e Tecnológica		
Gestão do Conhecimento		
Gestão de Riscos		

		Integridade
		Orçamento e Finanças Públicas
		Ciência da Informação
SPA	Temas Gerais	Agronomia
		Economia
		Economia Agrícola
		Agronegócio
	Temas específicos	Política Agrícola
		Política Pública e financiamento agropecuário
		Política Pública e sustentabilidade na agropecuária
		Avaliação da Política Pública no setor agropecuário
		Métodos e técnicas de acompanhamento, monitoramento e avaliação das Políticas Públicas
CONJUR	Direito Ambiental	
	Direito Agrário	
	Direito Público	
	Direito Civil	

ANEXO II - SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO
1. Dados do(a) Servidor(a)
Nome completo (sem abreviação):
E-mail:
Telefone: ()
Matrícula SIAPE:
2. Impugnação
Eu, servidor(a) acima identificado(a), nos termos Edital Enagro/DGG/SE/MAPA N° 02/2022, de 23 de março de 2022 , apresento solicitação de impugnação do certame, devi
(Local) ____ de _____ de 2022.
Assinatura do(a) servidor(a) (manual digitalizada ou assinatura eletrônica)

ANEXO III - SOLICITAÇÃO DE RECURSO

SOLICITAÇÃO DE RECURSO

1. Dados do(a) Servidor(a)

Nome completo (sem abreviação):

E-mail:

Telefone: ()

Matrícula SIAPE:

2. Recurso

Eu, servidor(a) acima identificado(a), inscrito(a) no processo seletivo de concessão de afastamento para participação de curso de pós-graduação *stricto sensu*, nos termos **Edi**

(Local) ____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) servidor(a) (manual digitalizada ou assinatura eletrônica)

QUEISI CHAIANA SCHNEIDER
Coordenadora-geral Substituta



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.planejamento.gov.br/publicacao/detalhar/107383>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe